EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR Nº XX/2025

Processo nº: **X/2025**

Tipo de Licitação: **MAIOR LANCE OU OFERTA**

Período de Recebimento das Propostas: **X/X/X a X/X/X**

Data da Abertura das Propostas: **X/X/X**

# Horário da Abertura das Propostas: X:X

A **APM DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXXXXXXXX**, regulamentada por seu Estatuto e pelo Decreto nº 65.298, de 18 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.346, de 9 de dezembro de 2020, com sede na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculada à Escola Estadual XXXXXXXXX , que é mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, por meio da abertura dos envelopes com as propostas, tendo por finalidade a comercialização de produtos de gênero alimentício na **CANTINA ESCOLAR** da Escola Estadual XXXXXXXXXXXXXXX, nos dias e horários previamente estabelecidos para isso.

# DO OBJETO LICITADO

Constitui objeto da presente Licitação Pública a cessão (ou terceirização) da CANTINA ESCOLAR da Escola XXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade de administração indireta, de acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005 e demais legislação aplicável, para a comercialização de produtos de gênero alimentícios para estudantes, professores e funcionários da escola, nos horários dos intervalos dos estudantes e em outros dias e horários previamente estabelecidos pela equipe escolar.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem as condições deste edital e não estejam legalmente impedidos de firmar contrato com a APM.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Os interessados deverão se credenciar no processo licitatório por meio do pagamento do valor de R$ XXXXXX ( colocar o valor em extenso), valor correspondente a 02 UFESPs.
  2. O pagamento da taxa de credenciamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de depósito ou transferência para o Banco XXXXXXl, na Agência nº XXXXX, Conta nº XXXX – APM DA EE.XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
  3. Os interessados deverão providenciar e entregar as propostas presencialmente no período indicado, para que sejam abertas em sessão pública, a ser realizada no dia e horário previstos neste edital.

# DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

* 1. As propostas deverão ser entregues na secretária da E.E.XXXXXXXXXXX, Rua XXXXX, XXXXXXX, CIDADEXXXXXX, S.P., CEP:XXXXXXX, no período compreendido entre XXXX a XXXXXXXX**, no horário das XXXX às XXXX**, em envelope fechado e devidamente identificado com o nome e telefone dos interessados na parte externa do envelope.
  2. A secretaria da escola fornecerá ao interessado o comprovante de que recebeu a proposta em envelope fechado.
  3. Somente poderão ser recebidas propostas que estejam em envelopes devidamente fechados no momento da entrega.
  4. No momento da entrega o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento.

# DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes fechados com as propostas deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

* 1. **Pessoa física:** cópia legível do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.
  2. **Pessoa jurídica**: cópia do Contrato Social e do Cartão CNPJ da empresa, e do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo do representante legal da empresa.
  3. **Pagamento da Taxa de Credenciamento**: cópia do comprovante do depósito ou transferência bancária do valor definido neste edital (02 UFESP) a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM.
  4. **Proposta**: Devidamente assinada, constando o LANCE OU OFERTA do interessado.
  5. **Termo de Ciência**: Termo de ciência do teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 23-3/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existente e de demais legislação aplicável.
  6. **Declaração de Capacidade Técnica**: declaração com firma reconhecida em cartório de que o interessado possui condições e capacidade para manter adequadamente a CANTINA ESCOLAR durante toda a vigência contratual.
  7. **Declaração negativa de sublocação**: declaração de que o interessado não irá sublocar ou “terceirizar” a CANTINA ESCOLAR durante a vigência contratual.
  8. **Documentação Complementar**: declarações ou atestados que comprovem que o interessado possua experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício (caso possua).

# DOS LANCES OU OFERTAS

* 1. Dentro do envelope com a documentação deve estar devidamente preenchida e assinada a proposta com o lance ou a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar, conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005, lance este que **não poderá ser inferior a R$ 600,00.**

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. A Diretoria da APM efetuará o julgamento das propostas com os lances ofertados pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;
  2. Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance ou oferta.
  3. O julgamento dos lances ou ofertas será realizado em **XXXXXXXX**, a partir das **XXXXX**, tão logo ocorrer a abertura dos envelopes dos interessados.
  4. Ocorrendo empate de lance ou oferta nas propostas, os critérios de desempate que devem ser utilizados serão os seguintes:
     1. Maior tempo de experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos de gênero alimentício.
     2. Maior idade do interessado e/ou do representante legal da pessoa jurídica interessada.
  5. Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública, e comunicará o resultado ao Diretor de Escola e à Assembleia Geral da APM, em Reunião Extraordinária da Assembleia em até 07 dias da sessão de julgamento.
  6. Se a oferta ou lance, de maior valor, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências prevista neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação de oferta ou lance que atenda ao edital.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. A contratação do interessado vencedor será verificada mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato.
  2. Caso o vencedor deixe de entregar documentação necessária para a elaboração do contrato, ou deixe de assiná-lo no tempo necessário, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 02 (dois) anos.
  3. Caso o vencedor descumpra as cláusulas contratuais, ou rescinda antes do prazo sem justa causa, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 05 (cinco) anos.
  4. Caso o vencedor tente sublocar ou “terceirizar” a CANTINA ESCOLAR ficará configurado descumprimento contratual.
  5. Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato, sendo;

# Será expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico- sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:

**I - bebida alcoólica; II - tabaco;**

# III - medicamento ou produto químico-farmacêutico;

* 1. **Será permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:**

# - frutas, legumes e verduras;

1. **- sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares;**

# - produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos;

1. **- barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; V - suco de polpa de fruta ou natural;**

# - bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;

1. **– bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).**

# DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Existindo intenção de interpor recurso quanto a decisão da APM, o interessado deverá manifestá-la ao Diretor da APM antes do encerramento da sessão pública de julgamento das propostas.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento do valor ofertado na proposta deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês subsequente à assinatura do contrato e/ou dos seus aditivos, nos meses da vigência contratual, em todos os meses letivos, conforme o Calendário Escolar.
  2. A depender do calendário escolar, o mês de janeiro será isento do pagamento, e nos meses de fevereiro, julho e dezembro o pagamento será de 50% do valor contratado.
  3. O atraso no pagamento ensejará multa de 2% mais juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor a ser adimplido.
  4. Quando reiterado, o atraso no pagamento da mensalidade poderá configurar descumprimento de cláusula contratual.
  5. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a APM Professora Maria da Conceição Moura Branco, no Banco do Brasil, Agência nº 6974-4, Conta nº 7446-2.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração da APM ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
  2. Para que a vigência contratual seja prorrogada será necessário a assinatura de termo aditivo para cada prorrogação.
  3. No caso de prorrogação da vigência, fica estabelecido que o reajuste da mensalidade a ser paga à APM será negociado e estabelecido no contrato aditivo, tendo como indicador sugerido o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado do contrato/ano anterior.

# DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL XXXXXXXXXXXX, que fará o acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do interessado vencedor, farão parte integrante do Contrato;
  2. Os custos com a extração de cópias de documentos, emissão de certidões, autenticação de documentos e reconhecimento de firmas serão de responsabilidade do interessado vencedor e não serão reembolsados em nenhuma hipótese.
  3. A abertura do presente edital foi tornada pública por meio do COMUNICADO DA APM Nº XX/XXX, que foi publicado nas, Redes Sociais, Facebook página da Escola, bem como afixado em local visível e de fácil acesso nas dependências da E.E.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  4. A fim de nortear a elaboração das propostas, segue o número aproximado de alunos, professores e funcionários da escola na presente data:

13.41. Estudantes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Etapa de Ensino** | **Nº Aproximado de Estudantes** |
| XXXXXX | Ensino Fund. Anos Finais | XX |
| XXXXXX | Ensino Médio | XX |

13.4.2 Servidores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período** | **Servidores** | **Nº Aproximado de Servidores** |
| XXXXX | Docentes | XX |
| XXXXX | AOE + prestadores terceirizados | XX |

* 1. Incorporam-se a este edital e ao contrato toda e qualquer legislação aplicável que venha a ser editada ou publicada.
  2. Fica eleito o foro da comarca do município de São Caetano do Sul - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

DATA XXXXXXXX

# DIRETORIA DA APM

APM DA ESCOLA ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

# ATENÇÃO: ESTE EDITAL DEVE SER ENVIADO PARA A SUPERVISÃO EM MODELO WORD, PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO EM DOE. (favor APAGAR todo texto em vermelho)